



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA

OFÍCIO Nº. 075/2021/GAB/PJM/PMC

Caracol/MS, 06 de dezembro de 2021.

Excelentíssima Senhora
Vereadora Magaly da Silva Godoy
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS e dignos pares

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei n. 022/2021

Senhora Presidente,

Senhores(a) Vereadores(a),

Temos a satisfação de encaminhar ao exame dos membros do Poder Legislativo Caracolense, o incluso projeto de lei que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy**".

Trata-se de projeto de lei de suma importância e que demanda de urgência em sua aprovação, para que possamos garantir a continuidade do atendimento a toda população no Hospital Rita Antônia Maciel Godoy.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Como é de conhecimento de todos, o repasse de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – à Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy nunca foi suficiente para que aquela entidade seja capaz de atender plenamente à

*Recebido em:
04-12-21
Silva Godoy*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**

população nos procedimentos hospitalares, cirúrgicos e tratamentos medicamentosos que realiza.

Essa situação não é uma peculiaridade do Município de Caracol, já que praticamente todas as entidades hospitalares dependem de outras fontes de custeio para conseguirem dar continuidade aos atendimentos que realizam.

O presente projeto se destina à transferência de recursos financeiros à Associação, no valor global anual de **R\$: 1.541.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil reais)**, para que a Entidade possa adquirir medicamentos, realizar procedimentos cirúrgicos, pagar folha dos funcionários e encargos sociais, parcelamento de INSS, FGTS, bem como manter a estrutura física e funcional, prestando atendimento médico-hospitalar adequado a população em suas instalações.

Ademais, a melhoria do atendimento na área de Saúde Pública sempre foi bandeira de luta dessa Casa de Leis, e o presente projeto propõe a continuidade do aperfeiçoamento da política municipal de saúde, tão desejada pela população.

São estas em síntese as justificativas, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto de Lei dada à relevância da matéria, **apreciado em regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy para o objeto que especifica e dá outras providências”.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.754.300/0001-15, com sede na Rua Baldomero Coenga, 474, Centro, em Caracol/MS, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade no exercício de 2021, até o valor de R\$: **1.541.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil reais)**, podendo esse valor ser alterado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, conforme previsto no artigo 116 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: Os repasses de que tratam o *caput* deste artigo, serão destinados para pagamento da folha dos funcionários, médicos, aquisição de medicamentos e material hospitalar, material de consumo (alimentação, limpeza, expediente), pagamento de parcelamento de INSS, FGTS e manutenção da estrutura física do hospital administrado pela Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, de sorte a propiciar o atendimento médico-hospitalar à população do Município, com consonância com as metas e os objetivos do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º. Os recursos a serem repassados no exercício financeiro de 2022, serão objeto de prestação de contas mensais e correrão à conta do orçamento vigente, e serão alocados nas dotações orçamentárias existentes e nas que forem criadas ou suplementadas.

Art. 3º. Para a efetivação dos repasses de que trata esta lei, o Município deverá celebrar convênio com a entidade beneficiária, especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Não cumpridas às regras estabelecidas no convênio a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro e/ou de subvenção social de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 06 de dezembro de 2021.


CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 - 1467
Email: seccamaracaracol@gmail.com

Ofício 054/2021/CMC

Caracol, MS 09 de dezembro 2021.

A sua Excelência o Senhor
Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS


ASSUNTO: PROJETO DE LEI 022/2021 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA ANTÔNIA MACIEL GODOY”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente informamos que na data de 07/12/2021 em sessão ordinária, foi discutido e aprovado na íntegra o **Projeto de Lei Nº 022/2021, de autoria do PODER EXECUTIVO** que passa a ser a seguinte Lei Nº 872/2021.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY.**
Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
RUA AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, Nº 251 - CENTRO - CARACOL/MS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
Protocolo n. 00445/2021 Data: 09/12/2021 Hora: 09:57:22

Mem

054/2021



04452021

Saraci Rocha